

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - Estado de São Paulo

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

## LEI Nº 4.324, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

*"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município da Estância Turística de Tremembé-SP, para o exercício de 2017".*

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

**ARTIGO 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Tremembé, Estado de São Paulo, para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 124.624.649,00 (cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e nove centavos)**, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, sendo:

### **EXECUTIVO**

R\$ 119.824.649,00

### **LEGISLATIVO**

R\$ 4.800.000,00

### **TOTAL**

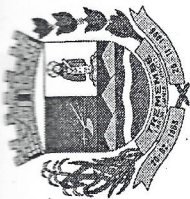
**R\$ 124.624.649,00**

**ARTIGO 2º** - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos desta lei, com o seguinte desdobramento:

### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 30.111.600,00
Receitas de Contribuições	R\$ 600.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 853.387,00
Receita de Serviços	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 89.133.262,00
Outras Receitas Correntes	R\$ <u>11.136.400,00</u>

**R\$ 131.844.600,00**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - Estado de São Paulo

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

### RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital

R\$ 3.300.000,00

R\$ 3.300.000,00

### SUBTOTAL

R\$ 3.300.000,00

Deduções à Receita.

(-) R\$ 10.520.000,00

### TOTAL

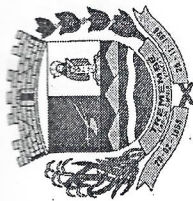
R\$ 124.624.649,00

**ARTIGO 3º** - Os Valores previstos a título de estimativa e compensação da renúncia da Receita, constante dos Anexos de Metas Fiscais (art. 4º, § 2º, inciso V, da lei 101/00) - Demonstrativo VII, introduzido na Lei Municipal nº 4.038, de 02 de Julho de 2014, já consta deduzida da Estimativa da Receita do IPTU - Imposto Sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana, previsto no Anexo 2 - Resumo Geral da Receita - Orçamento Estimado, previsto nesta lei:

**ARTIGO 4º** - A DESPESA será realizada segundo a discriminação do ANEXO 7 - Demonstrativo por Função, Subfunções, Programa, Projetos, Atividades e Operações Específicas - Orçamento, integrantes desta lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

### POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 -	Legislativa	R\$	4.800.000,00
04 -	Administração	R\$	30.023.460,00
06 -	Segurança	R\$	1.000,00
08 -	Assistência Social	R\$	3.777.800,00
09 -	Previdência Social	R\$	2.273.500,00
10 -	Saúde	R\$	26.368.449,00
12 -	Educação	R\$	44.835.640,00
13 -	Cultura	R\$	930.800,00
15 -	Urbanismo	R\$	4.559.400,00
17 -	Saneamento	R\$	224.300,00
20 -	Agricultura	R\$	552.600,00
25 -	Energia	R\$	2.286.000,00
26 -	Transporte	R\$	990.200,00
27 -	Desporto e Lazer	R\$	2.601.500,00
99 -	Reserva de Contingência	R\$	400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>124.624.649,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - Estado de São Paulo

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

## POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	R\$	880.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$	526.000,00
122 - Administração Geral	R\$	24.696.460,00
123 - Administração Financeira	R\$	2.184.550,00
129 - Administração de Receitas	R\$	2.250.400,00
181 - Policiamento	R\$	1.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$	35.150,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	932.800,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	2.701.850,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$	1.573.500,00
301 - Atenção Básica	R\$	14.306.599,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	10.702.050,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$	354.500,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$	547.600,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	2.073.800,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	35.836.690,00
364 - Ensino Superior	R\$	97.000,00
365 - Ensino Infantil	R\$	5.943.100,00
367 - Educação Especial	R\$	772.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	30.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$	902.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$	978.050,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	4.406.100,00
482 - Habitação Urbana	R\$	10.200,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	224.300,00
606 - Extensão Rural	R\$	552.600,00
695 - Turismo	R\$	2.106.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$	2.286.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	1.193.850,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - Estado de São Paulo

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

812 -	Desporto Comunitário	R\$	494.400,00
813 -	Lazer	R\$	21.100,00
843 -	Serviços da Dívida Interna	R\$	3.105.000,00
846 -	Outros Encargos Especiais	R\$	1.500.000,00
999 -	Reserva de Contingência	R\$	400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>124.624.649,00</b>

## POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$	114.715.575,00
Despesas de Capital	R\$	9.509.074,00
Reserva de Contingência	R\$	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>124.624.649,00</b>

## POR ÓRGÃO

### PODER EXECUTIVO

01 - Executivo

### PODER LEGISLATIVO

02 - Legislativo

**TOTAL**

R\$	119.824.649,00
R\$	4.800.000,00
<b>R\$</b>	<b>124.624.649,00</b>

## DESPESA/POR UNIDADE

01	Gabinete do Prefeito	R\$	526.000,00
02	Chefia de Gabinete do Prefeito	R\$	2.065.100,00
03	Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$	1.452.450,00
04	Secretaria de Assuntos Fazendários	R\$	4.060.300,00
05	Secretaria de Administração	R\$	4.589.860,00
06	Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$	13.327.700,00
07	Secretaria de Ação Social	R\$	3.757.100,00
08	Secretaria de Educação	R\$	44.259.590,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - Estado de São Paulo  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

09	Secretaria de Saúde	R\$	26.368.449,00
10	Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte	R\$	4.033.050,00
11	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	552.600,00
12	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano	R\$	5.432.950,00
13	Encargos Gerais do Município	R\$	8.119.000,00
14	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$	1.206.000,00
15	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	74.500,00
02	Legislativo	R\$	4.800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 124.624.649,00</b>

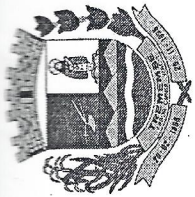
**ARTIGO 5º** - O Orçamento fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todos os seus Órgãos e Fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$ 30.218.399,00 (trinta milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais), a ser custeado com as seguintes receitas, a saber:**

### RECEITA

1112.02.00 -	Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana	R\$	7.018.399,00
1210.29.00 -	Contribuição Previdenciária	R\$	600.000,00
1721.01.02 -	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R\$	10.000.000,00
1722.01.01 -	Cota Parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	R\$	10.000.000,00
1724.01.00	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.	R\$	2.600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 30.218.399,00</b>

**ARTIGO 6º** - O Poder Executivo, através desta Lei de Orçamento, fica autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do montante da despesa corrente fixada para o exercício, nos termos do inciso I, artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Parágrafo Único** - O limite previsto no caput deste artigo será independente das leis previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 – Estado de São Paulo

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br – Site: www.tremembe.sp.gov.br

**ARTIGO 7º** - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2017 os recursos destinados aos projetos e atividades poderão sofrer transposição, remanejamento e transferência, nos respectivos órgãos de governo, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal, mediante lei específica, no percentual de 5% (cinco por cento), consoante dispõe a Lei Municipal nº 4.284, de 12 de julho de 2016.

**ARTIGO 8º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a adotar, por meio de Decreto, medidas que vise adequar às despesas dos Órgãos/Unidades Orçamentárias dos Quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da Receita, naquilo que lhe for permitido pelas disposições contidas no § 1º e § 2º, incisos I e II, e § 3º do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.284, de 12 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2017.

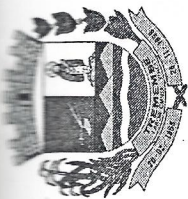
**ARTIGO 9º** - A Reserva de Contingência constante desta Lei Orçamentária, será utilizada como fonte de recursos para reforço de dotações orçamentárias, por meio de Créditos Adicionais Suplementares, e abertura de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários, conforme artigo 5º da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999.

**ARTIGO 10** - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 18 de novembro de 2016.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de novembro de 2016.

  
**JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - Estado de São Paulo

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

## QUADRO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA REFERENTE AO PERÍODO DE 2009 A 2013 ORÇAMENTO PROGRAMA - 2017

RECEITA			
RECEITA ARRECADADA		RECEITA ESTIMADA	
2013	2014	2015	2016
R\$ 93.837.789,87	R\$ 83.973.536,82	R\$ 97.702.670,30	R\$ 115.276.589,56
			R\$ 124.624.649,00
DESPESA			
DESPESA REALIZADA		DESPESA FIXADA	
2013	2014	2015	2016
R\$ 104.698.160,03	R\$ 78.696.386,58	R\$ 100.733.884,76	R\$ 115.276.589,56
			R\$ 124.624.649,00

*[Handwritten signatures]*